



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.643/2024

**INSTITUI A SEMANA DO REICLADOR E O DIA
DO REICLADOR NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU.**

SILVIO VENZKE NEUTZLING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Este projeto institui no âmbito do município de Canguçu a Semana do Reciclador e também o Dia do Reciclador.

Art. 2º. Fica definida a data de 22 de novembro como o Dia do Reciclador e a segunda quinzena do mês de novembro como a Semana do Reciclador.

Art. 3º. Neste período, atividades diversas sobre a importância da reciclagem serão desenvolvidas, como palestras em escolas, em entidades diversas e empresas que se interessarem pelo assunto.

Art. 4º. Podem se envolver com a Semana do Reciclador, cooperativas ou demais grupos atuantes na área de reciclagem, escolas e demais instituições que desejarem, além da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do seu departamento de meio ambiente na coordenação.

Art. 5º. Para falar sobre o tema "reciclagem" serão convidados profissionais tais como: recicladores, coordenadores de cooperativas de reciclagem, empresas que promovam a reciclagem, profissionais técnicos e destaques na área.

Art. 6º. As comemorações alusivas à Semana do Reciclador e o Dia do Reciclador, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Canguçu.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 18 de setembro de 2024.

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Presidente

Registre-se e Publique-se

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Iasmin Roloff Rutz



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC4-4192-7AC4-1235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 18/09/2024 14:53:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 18/09/2024 15:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/8BC4-4192-7AC4-1235>